



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Tel.: (47) 3655-1130

Rua: João Florentino de Sousa, n.º 688

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 - **E-mail:** camaramvsc@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 62/2019.

Data: 07/06/2019.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara, INDICA ao Poder Executivo Municipal, o que segue:

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM VIAS A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

Justificativa:

O aumento da ocorrência de acidentes em nosso município ligados a questão do trânsito, é um relevante fator a ser levado em consideração no quesito da busca de medidas para controle deste indesejável índice estatístico.

Com o crescimento natural da cidade, é nítida a necessidade do aprimoramento e intensificação, tanto do controle de manutenção da estrutura de sinalização existente, quanto do estudo com vias a modernização e implementação de novas alternativas à melhor gestão do trânsito em nossa cidade, serviço que por demandar maior complexidade, exige naturalmente a criação de um departamento da administração focado de forma intermitente na gestão e aplicação destas ações relativas à organização, controle e melhoria da área de trânsito e transporte público municipal.

O tema é assunto amplamente debatido em muitos municípios, sendo ponto de essencial relevância na pauta das administrações, seja por tocar diretamente à preservação da segurança dos pedestres e motoristas, bem como por estar intimamente relacionado a melhor organização da urbanística da cidade, controle e aprimoramento de seu tráfego, fatores essenciais ao seu desenvolvimento organizado.

Dentre as várias competências inerentes a pasta, pode-se eleger de modo importante: O planejamento e operação do trânsito de veículos, pedestres e animais; implantação e manutenção da sinalização viária; coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito; execução da fiscalização de trânsito; fiscalização da realização de obras ou eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança; implantação, manutenção e operação de sistema de estacionamento rotativos (se necessário); além da promoção de programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran, dentre muitos outros tópicos.

Assim sendo, dada a fundamental relevância da matéria, encaminho a presente indicação, no intuito de sua especial análise, e possível acolhimento.

Sala das sessões em 10 de junho de 2019

JURACI ALLIEVI - Vereador autor

